Sessão Realizada
Em 01/07/25
Proposição
☒ Aprovada ☐ Maioria
☐ Rejeitada ☒ Unanimidade
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL
1 de 2
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

CÂMARA MUNICIPAL
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ
Nº 173/25
Rec. 24.06.25

PROJETO DE LEI

Altera a tabela do art. 1º da Lei nº 3.320, de 30 de março de 2011, que dispõe sobre o pagamento de diárias para Vereadores e servidores da Câmara Municipal de São Sebastião do Caí.

Art. 1º - Fica alterada a tabela do art. 1º da Lei nº 3.320, de 30 de março de 2011, que dispõe sobre o pagamento de diárias para Vereadores e servidores da Câmara Municipal de São Sebastião do Caí, para a seguinte:

Diárias	Sem Pernoite	Com Pernoite	Fora do Estado
Vereadores.....	R$ 95,40	R$ 318,00	R$ 763,00
Servidores			
Padrão CC/FG 4 e 6.....	R$ 68,90	R$ 233,00	R$ 498,00
Padrão 08 e 11.....	R$ 68,90	R$ 233,00	R$ 498,00

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A proposta apresentada visa reajustar o valor das diárias dos Vereadores e servidores da Câmara Municipal de São Sebastião do Caí, no mesmo percentual do reajuste proposto aos servidores do Poder Executivo (6%), e ao reajuste concedido ao vale-refeição, a fim de evitar qualquer perda por parte dos servidores.

Diante do exposto, solicita a Mesa que o referido projeto seja votado nos termos propostos.

Sala das Sessões, 24 de junho de 2025.

CLAUDIO RENATO BECKER
Presidente

ELSON LOPES
Vice-Presidente

LEONARDO FLORES KLEIN
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL
2 de 2
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

COMISSÃO GERAL DE PARECERES

Assunto: Expediente – CM 173/25
Relator: Fernando Cofferri
Projeto de lei, da Mesa Diretora, que altera a tabela do art. 1º da Lei Municipal nº 3.320, de 30 de março de 2011, que dispõe sobre o pagamento de diárias para vereadores e servidores da Câmara Municipal de São Sebastião do Caí.

PARECER

Sou de parecer **favorável** à aprovação do projeto de lei.

Em 27 de junho de 2025.

Vereador FERNANDO COFFERRI
Relator

Voto dos Vereadores Anastácio da Silva e Alecxandro Mayer: de acordo com o relator.

PARECER CONCLUSIVO

A CGP é, por unanimidade, **favorável** à aprovação do projeto de lei.
Em 27 de junho de 2025.

Vereador ALECXANDRO MAYER
Presidente

ANASTÁCIO DA SILVA

FERNANDO COFFERRI